CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

# LICITAÇÕES

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 01 - CORONEL VIVIDA - PR

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS".

DATA: 21.09.17 ABERT: 05.10.17 HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 117
CORONEL VIVIDA - PR

# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017.

## PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 055 de 23 de Junho de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM,** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS**".

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Outubro de 2017.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município de Coronel Vivida - PR – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 118

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Consórcio Pinhais**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Consórcio Pinhais;
b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
h) que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 119 - CORONEL VIVIDA - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

**V - DO VALOR MÁXIMO**

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a contratação do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R$ 454.050,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a ,condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 05/10/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 120 - CORONEL VIVIDA - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**Envelope nº 01 – Proposta**
**Pregão Presencial n° 03/2017**
**Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS".**
**Empresa:**
**CNPJ:**
**Telefone:**
**E mail:**
**Data da Abertura:** **05 de outubro de 2017.**
**Horário de Abertura:** **09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**
**Pregão Presencial n° 03/2017**
**Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS".**
**Empresa:**
**CNPJ:**
**Telefone:**
**E mail:**
**Data da Abertura:** **05 de outubro de 2017.**
**Horário de Abertura:** **09:00 (nove) horas.**

6.3. A proposta deverá ser elaborada *preferencialmente* em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas *preferencialmente* numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

**6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.**

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e

todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
f) prazo de início dos serviços é de até **02 (dois) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de início dos serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Consórcio Pinhais quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Consórcio, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.**

**7.10. Disposições gerais referentes às propostas:**

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo CONSÓRCIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 122 - CORONEL VIVIDA - PR



preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

**8.1.1. Da Habilitação Jurídica**:

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

**8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista**:

**a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**b)** Prova de Regularidade relativa ao **FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**c)** Prova de Regularidade para com **a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**d)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

**8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

**a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias.**

**b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**8.1.4. Da Qualificação técnica:**

**a)** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, ***documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório***.

**b)** Relação dos equipamentos a serem locados, devendo constar os dados de identificação dos mesmos (tipo do equipamento, marca/ fabricante, modelo, ano de fabricação, capacidades e outros dados indispensáveis, modelo Anexo IX). **Sob pena de inabilitação**.

**8.1.5. Das Declarações:**

**a) Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

**OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".**

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 124 - CORONEL VIVIDA - PR



8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 125 - CORONEL VIVIDA - PR

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do consórcio municipal.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 10.5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Consórcio Pinhais, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Consórcio Pinhais. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 128



12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

**XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

13.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser iniciados no prazo máximo 02(dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.

13.2. O prazo estabelecido para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo consórcio.

13.3. É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

13.5. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas de execução de serviços a cada solicitação, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

13.6. Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

13.7. A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

**XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

14.1. A licitante vencedora deverá apresentar para aprovação do Consórcio, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Consórcio reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Consórcio.

14.3. Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

## XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

| Órgão/ unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/01 | Administração Geral | 01.001.26.782.0002.2.002 | 3.3.90.39.21 | 001 | 62 |

## XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Consórcio Pinhais, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 130 - CORONEL VIVIDA - PR



17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

**XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O Consórcio reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

**XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 131

alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 132 - CORONEL VIVIDA - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Consórcio reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração.
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VIII – Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo IX – Relação de equipamentos

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 133

# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

## ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR"**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

### 1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Consórcio efetuará as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

### II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a quebra de Máquinas e Caminhões pertencentes ao Consórcio Pinhais, e para não paralisar as frentes de trabalhos nos Municípios Consorciados, é necessário a contratação de máquinas e caminhões para substituir os do Consórcio enquanto estes estão em conserto ou manutenção.

2.1.1. Tendo em vista a quebra de Máquinas pertencentes ao Consórcio Pinhais e este não possuir outras para fazer a substituição, e para não paralisar as frentes de trabalhos nos Municípios Consorciados, é necessário a contratação de empresas para locação de máquinas para substituir as do Consórcio enquanto estes estão em conserto ou manutenção, uma vez que o Consórcio é formado por 02 (duas) patrulhas que trabalhão principalmente no cascalhamento de estradas rurais, tendo como a escavadeira hidráulica, motoniveladora e rolo compressor como equipamentos essenciais para desenvolver os seus trabalhos, quando um desses equipamentos tem quebras toda a patrulha fica paralisada, desta forma é necessário termos um registro de ´preços para a substituição imediata, uma vez que realizar uma contratação especifica para cada substituição seria por demais dispendioso e demorado.

### III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

| ITEM | QTDE. ESTIMADA | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 600 | Hs | 89 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 $M^3$ E ANO | 223,50 | 134.100,00 |

Fls. 134

# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | DE FABRICAÇÃO MINIMO 2002. | | |
| 02 | 600 | Hs | 90 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1990. | 210,75 | 126.450,00 |
| 03 | 600 | Hs | 91 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005. | 186,25 | 111.750,00 |
| 04 | 600 | Hs | 92 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 14 $M^3$, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1992. | 136,25 | 81.750,00 |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R$** | | | | | **454.050,00** | |

**3.2. Valor máximo total estimado para a licitação é de R$ 454.050,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).**

## IV- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria do responsável para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência do contrato, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas);

4.2. O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA;

4.3. As despesas decorrentes com combustíveis, manutenção e operação do equipamento assim como demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento;

4.4. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Consórcio não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

4.5. Os serviços executados sem autorização do Consórcio, através da emissão de nota de empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição;

4.6. A DETENTORA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Consórcio com qualquer ônus em casos de acidente;

4.7. A DETENTORA deverá fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços;

4.8. O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta da DETENTORA;

4.9. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4.10. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização do Consórcio, estando o equipamento disponível conforme a necessidade, devendo a DETENTORA estar sujeita à fiscalização e orientação do Consórcio e apresentação do

relatório do horário da jornada de trabalho devidamente assinado pelo operador do equipamento e também pelo responsável da DETENTORA.

**V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser iniciados no prazo máximo 02(dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.

5.2. O prazo estabelecido para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo consórcio.

5.3. É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.

5.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.

5.5. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas de execução de serviços a cada solicitação, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.

5.6. Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.

5.7. A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 136 - CORONEL VIVIDA - PR.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial n° 03/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF
RG

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 137

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 03/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do **Consórcio Pinhais**, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF
RG

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 138

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Pinhais**

## DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

## ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
*Validade da Proposta:* 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF:
ENDEREÇO
TELEFONE:
AGÊNCIA
Nº DA CONTA BANCÁRIA
E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3 – DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)
CPF Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 139 - CORONEL VIVIDA - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF
RG

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 140

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Consórcio Pinhais
Pregão Presencial nº 03/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao **Consórcio Pinhais**, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 03/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

## RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 141
CORONEL VIVIDA - PR

# CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

## ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida – PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS,** fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QNTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | |

*(xxxxx)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

| Órgão/ unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código Reduzido |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/01 | Administração Geral | 01.001.26.782.0002.2.002 | 3.3.90.39.21 | 001 | 62 |

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 142



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**
Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**
Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 03/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.
Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 143 - CORONEL VIVIDA - PR



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**
Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.
Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
Parágrafo Primeiro: Os serviços, objeto desta ATA deverão ser iniciados no prazo máximo 02(dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou solicitação, nos Municípios Consorciados, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, todas as despesas de transportes, carga e descarga das máquinas correrão por conta da empresa contratada.
Parágrafo Segundo: O prazo estabelecido para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo consórcio.
Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade da contratada os operadores, motoristas, fornecimento de combustível, manutenção, revisão, problema mecânicos e danos a terceiros.
Parágrafo Quarto: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o consórcio a contratá-las.
Parágrafo Quinto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Consórcio Pinhais, mesmo que parceladamente, ficando estipulado o mínimo de 30 (trinta) horas de execução de serviços a cada solicitação, esta medida visa a viabilidade da contratação, uma vez que os serviços são em diversos municípios e que se trata de substituição dos equipamentos em manutenção do Consórcio Pinhais, observado os limites máximos estimados.
Parágrafo Sexto: Ao iniciar qualquer trabalho, sempre sob a supervisão da CONTRATANTE, deverá ser anotado em planilha específica o horímetro da máquina/caminhão, como também deverá ser anotado o horímetro final. Todas as paralizações que ocorrerem durante os trabalhos, seja por quebra da máquina/caminhão, falta de operador, abastecimento da máquina/caminhão e intervalos terão o seu tempo de parada descontados, ou seja, somente será considerado o tempo efetivamente trabalhado.
Parágrafo Sétimo: A planilha acima referida deverá ser assinada pelo operador da máquina/caminhão e atestado por servidor do Consórcio e deverá acompanhar a nota fiscal para efeito de pagamento.
Parágrafo Oitavo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 144 - CORONEL VIVIDA - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 145 - CORONEL VIVIDA - PR.



Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**
Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer clausula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.
Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Consórcio Pinhais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com o Consórcio.
Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da CEL;

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 147

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| Frank Ariel Schiavini | xxxxx |
| Presidente | xxxxxxxxxxxxx |
| CONTRATANTE | DETENTORA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 148 - CORONEL VIVIDA - PR.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 143

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

## ANEXO IX

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

| Item | Descrição | Marca/ Fabricante | Modelo | Ano Fabricante | Capacidades | Outros dados |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 $M^3$ E ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2002. | | | | | |
| 02 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1990. | | | | | |
| 03 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 14 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2005. | | | | | |
| 04 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 CV, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 14 $M^3$, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1992. | | | | | |

(Local e Data)

_____

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 150 - CORONEL VIVIDA - PR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 454.050,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 151 - CORONEL VIVIDA - PR

# Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

| | |
|---|---|
| Protocolo | **89865/2017** |
| Título | Publicação PP 03/2017 LOCAÇÃO DE MAQUINAS -C. PINHAIS |
| Órgão | CONSORCIOPUBLICOPINHAIS - Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná |
| Depositário | Ladenir Giordani |
| E-mail | ladenir@coronelvivida.pr.gov.br |
| Enviada em | 21/09/2017 14:55 |

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**
Municipalidades
Prefeituras
Coronel Vivida
Licitação - CIS
04. Publicação DIOE Pregão nº 03-2017 Locação de máquinas.pdf
6,30 KB

Data de publicação

22/09/2017 Sexta-feira | R$ 72,00 | Diagramada | 21/09/17 15:02 | Nº da Edição do Diário: 10034

Histórico TRIAGEM REALIZADA

**MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Institui no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana do Meio Ambiente", para conscientização e educação em defesa do Meio Ambiente, a realizar-se anualmente na primeira semana do mês de junho e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana do Meio Ambiente", para conscientização e educação em defesa do Meio Ambiente, a realizar-se anualmente na primeira semana do mês de junho.

Parágrafo único. Esta Lei tem por objetivo reduzir as ações humanas que impactam negativamente ao Meio Ambiente, Recursos Naturais e sustentabilidade, por meio de ações educativas, preventivas e de conscientização.

**Art. 2º** Em celebração à "Semana do Meio Ambiente" serão desenvolvidos projetos e atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis conducentes à valorização do meio ambiente, observando-se as seguintes datas que fazem alusão ao Meio Ambiente:

I - Dia Nacional da Educação Ambiental: 3 de junho;
II - Dia Mundial do Meio Ambiente e dia da Ecologia: 5 de junho;
III - Dia dos Catadores de Materiais Recicláveis: 7 de junho;
IV- Dia de combate à Desertificação e Seca: 17 de junho.

**Art. 3º** Fica o Poder Público, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações educativas e movimentos de conscientização para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Dentre as ações e procedimentos que poderão ser realizados visando à consecução do objeto que trata esta lei, a campanha poderá se utilizar:

I - Palestras, simpósios, peças teatrais, audiências públicas e outros eventos que julgar pertinente;
II - Interação de toda a sociedade civil do município, por intermédio de atividades socioeducativas a serem aplicadas de acordo com a realidade de nosso município;
III - Fóruns de debates entre Secretaria de Meio Ambiente, Sanepar, Copel, IAP, Escotismo e demais instituições e organizações públicas e privadas;
IV - Mutirões para limpeza em perímetro urbano e rural em nascentes, bosques, rios, parques e Áreas de Preservação Permanentes Urbanas.
V - Blitz educativa;
VI - Distribuição de cartilhas e material educativo para alunos do ensino fundamental e médio, bem como para a população em geral;
VII - Desenvolvimento de ações publicitárias.

**Art. 5º** Fica a "Semana do Meio Ambiente" incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco-PR.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Fabricio Preis de Mello e Ronalce Moscir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 5.017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

Institui sistema de diárias destinado a indenização de despesas de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma e condições que especifica.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído nos termos desta Lei, sistema de diária destinado a indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem de servidores efetivos e comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Pato Branco.

§ 1º A diária será formalmente requerida pelos interessados ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, mediante preenchimento do formulário, constante do Anexo I.

§ 2º Compete ao Presidente da Câmara o deferimento de concessão de diária, mediante análise de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido e interesse da instituição.

§ 3º O ato de concessão de diárias será publicado no órgão oficial da Câmara Municipal de Pato Branco contendo, de forma resumida, o nome do beneficiário, a data de saída e de retorno, o local do deslocamento, a finalidade da viagem e o valor concedido.

**Art. 2º** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

**Art. 3º** A diária destinada a indenização de despesas realizadas por servidores efetivos e comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, é fixada de acordo com o destino, nos seguintes montantes:

II – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) quando o destino for a capital da República;
I – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) quando o destino for outros países;
III – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) quando o destino for Curitiba e outras cidades do Estado do Paraná, não compreendidas aquelas localizadas na região sudoeste;
IV – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) quando o destino for as demais capitais e cidades localizadas e outros estados da federação.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias serão atualizados anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**Art. 4º** O número de diárias concedidas ao mesmo servidor/vereador, fica limitado em 20 (vinte) diárias por sessão legislativa.

**Parágrafo único.** A limitação de diárias prevista no *caput*, não se aplica ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco quando em representações institucionais.

**Art. 5º** O beneficiário pela diária apresentará ao Departamento de Contabilidade relatório circunstanciado e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, devendo para isso preencher o formulário conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 6º** Na hipótese de não ocorrer o deslocamento, os valores concedidos a título de diárias, deverão ser devolvidos em espécie, através de depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Pato Branco, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua concessão.

**§ 1º** A não devolução dos valores, que se refere o "caput" do artigo, caracteriza ilícito administrativo, ensejando abertura de processo administrativo.

**§ 2º** A importância devolvida terá a respectiva despesa anulada, e os valores revertidos à dotação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** As despesas de combustível, manutenção do veículo e estacionamento para os deslocamentos efetuados através de veículo oficial serão reembolsadas mediante comprovação.

**Art. 8º** As despesas com aquisição de passagens rodoviárias ou aéreas serão suportadas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. A compra das passagens será efetuada respeitando as datas e os horários especificados no formulário constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes para consecução do objeto desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 10.** O controle do número de diárias ficará de responsabilidade do Departamento de Contabilidade.

**Art. 11.** Fica expressamente vedada a concessão de diárias aos servidores e vereadores que tenha, o deslocamento, o objetivo de participar de eventos eminentemente de finalidade político-partidária, sindicatos profissionais e associações de classe.

**Art. 12.** Revoga-se o disposto contido na Resolução nº 13, de 8 de dezembro de 2009.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Carlinho Antonio Polazzo (Presidente); Rodrigo José Correia (Vice-presidente) e Marco Antonio Augusto Pozza (1º Secretário) e Ronalce Moscir Dalchiavan (2º Secretário).

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E OUTROS EVENTOS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº ....., DE..... DE ..... DE .....[1].

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome: Cargo/Função:

2. CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E OUTROS EVENTOS

Início: ____/____/____ Horário: _____
Término: ____/____/____ Horário: _____
Descrição[2]:

| 3. DADOS DA VIAGEM | 4. MEIO DE TRANSPORTE |
|---|---|
| Destino: | ( ) Veículo Oficial[3] |
| Saída da sede: ____/____/____ Horário: _____ | ( ) Rodoviário Saída: ____/____/____ Horário: _____ Retorno: ____/____/____ Horário: _____ |
| Previsão de retorno à sede: ____/____/____ Horário: _____ | ( ) Aéreo Saída: ____/____/____ Horário: _____ Retorno: ____/____/____ Horário: _____ |
| | ( ) Veículo Próprio (sem ressarcimento de despesas) |

5. DATA E ASSINATURA

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do Requerente

6. PARA USO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

[1] Para uso do Departamento de Contabilidade
[2] Anexar folder ou outro material de divulgação do curso/seminário/congresso, contendo as seguintes informações: Título do curso, Instituição Promotora, Endereço, Telefone, Cidade de Realização, Valor da Inscrição, Data/Período, Horário, Carga Horária
[3] Observar preenchimento do Diário de Bordo para fins de ressarcimento de despesas com combustível

( ) DEFIRO _____ Nº DE DIÁRIAS ( ) INDEFIRO
DATA: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR
152
FLS

**ANEXO II**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**APRESENTAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RETORNO À SEDE, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**

| |
|---|
| **NOME:** |
| **CPF:** |
| **CARGO:** |

**ROTEIRO**

| ORIGEM | DESTINO | | | TRANSPORTE UTILIZADO (Aéreo, rodoviário, veículo oficial ou veículo próprio) |
|---|---|---|---|---|
| DIA/MÊS | CIDADE DE | CIDADE PARA | DIA/MÊS | |
| | | | | |
| | | | | |

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

| DATA DE ENTREGA | ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO | ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE |
|---|---|---|
| | | |

**OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS (NO CASO DE ALTERAÇÃO DE DATAS, HORÁRIO E ITINERÁRIO):**

***OBS: ANEXAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DO CURSO, OU SE FOR O CASO CÓPIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O AFASTAMENTO E RECEBIMENTO DAS DIÁRIAS.***

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**
**REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 454.050,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DECRETO Nº 77/2017**

Súmula: - Revoga o Pregão Presencial nº 48/2017. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Presencial nº 48/2017, para fins de adequação nos descritivos dos itens pelo departamento responsável, de modo a viabilizar a ampla participação de eventuais empresas interessadas, sempre com vista à efetiva contratação da proposta mais vantajosa para a administração. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Art. 3o – O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Setembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 – PROCESSO Nº. 052/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/10/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de uniformes, para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 21 de setembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

DECRETO Nº. 172/2017
SUMÚLA: Exonera a pedido, em virtude de aposentadoria, IVETE PICOLOTTO GREVETTI do cargo de Zeladora;
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97, atendendo do protocolo nº 36724;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 18 de Setembro deste ano, em virtude de aposentadoria, a servidora IVETE PICOLOTTO GREVETTI, RG nº 3.236.108-0/SSP-PR, do cargo de Zeladora.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 173/2017
SÚMULA: Nomeia o Sr. RODOLFO ARTUR PICOLOTTO GREVETTI, para exercer o Cargo de Enfermeiro.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, RODOLFO ARTUR PICOLOTTO GREVETTI, portador do RG nº 8.928.301-9, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, a partir de 25 de setembro de 2017, percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 036/2017**
**CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015; **RESOLVE: Art. 1º** - Convocar a candidata aprovada no concurso, aberto pelo edital 001/2015, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munida dos documentos entre os dias 21/09/2017 e 29/09/2017, de segunda feira a sexta feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.

**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

| INSC. | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 561386 | LUANA CASTILHO | 8º |

**Art. 2º** - A candidata aprovada poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos humanos da Prefeitura de Clevelândia-PR.
**Art. 3º** - A candidata aprovada caso não compareça no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminada do concurso público.
**Art. 4º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2017.**
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**
**Prefeito Municipal**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - Fls. 153

**AVISO DE LICITAÇÃO -MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM.** O Pregoeiro do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: **Objeto:** Registro de Preço para futura e de forma fracionada aquisições de Materiais Odontológicos visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital. **Valor Máximo:** R$ 89.396,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais). **Abertura:**11 de outubro de 2017, as 09h30min.Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 11 de outubro de 2017, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118, Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br - aba processos licitatórios. Uniflor (Pr), 21 de setembro de 2017.**Clésio Herradon de Souza-Pregoeiro.**

**89851/2017**

## *Vera Cruz do Oeste*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 81/17**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser realizada no dia 06/10/2017 às 09:00 horas, objetivando o **registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, montagem e desmontagem, reparos e ajustes, serviço de torno e solda diversas em veículos leves, veículos do tipo vans, camionetes, micro-ônibus, ônibus e caminhões, também veículos pesados, tratores e implementos agrícolas da frota municipal de Vera Cruz do Oeste,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações pelo Fone/Fax: (45) 3267-8043 ou e-mail licitacaoveracruz@hotmail.com ou www.veracruz.pr.gov.br.**

Vera Cruz do Oeste, 20 de setembro de 2017.

Inéia aparecida Forgiarini Fantinel
Pregoeira

**89036/2017**

## Entidades Municipais

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LD

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial n.º 015/2017-CMTU**

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital Republicado do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 037/2017-CMTU. Data de abertura: 05/10/2017 às 14h00m; Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de computadores desktop para uso da Diretoria Administrativa da CMTU-LD. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos. Londrina, 21 de setembro de 2017. Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo/Financeiro.

**89772/2017**

**EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

| Convênio | Instituição | Valor | Objeto | Data assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 134/2017 | UNIOESTE | R$ 58.800,00 | Projeto 48.386 – Chamada de Projetos 01/2017 | 21/09/2017 | Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura |
| 108/2017 | UFPR | R$ 816.000,00 | Projeto 48.305 – Chamada de Projetos 04/2017 | 21/09/2017 | Vigência de 17 meses a partir da data de assinatura |

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**
Presidente da Fundação Araucária

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

| Termo de Colaboração | Instituição | Valor | Objeto | Data assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|---|
| 059/2017 | ICETI | R$ 35.080,00 | Projeto 48.620 – Chamada de Projetos 08/2017 | 21/09/2017 | Vigência de 18 meses a partir da data de assinatura |
| 064/2017 | CPUP | R$ 24.229,00 | Projeto 48.321 – Chamada de Projetos 01/2017 | 21/09/2017 | Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura |
| 061/2017 | HPP | R$ 73.416,00 | Projeto 48.605 – Chamada de Projetos 08/2017 | 21/09/2017 | Vigência de 18 meses a partir da data de assinatura |

**PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**
Presidente da Fundação Araucária

**89628/2017**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 454.050,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

**89865/2017**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRÍTÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS**
**CNPJ: 08.976.528/0001-02**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**
(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
**1 - MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 001/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço.

**2 – OBJETO:** Seleção de propostas visando Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas informatizados de sistema de gestão pública com suporte técnico e operacional, para utilização no Consórcio.

**3 - ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 25/10/2017 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti.

**4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, na Rua Hermindo Augusto de Oliveira, nº 84, no município de Japira, estado do Paraná, no horário das 08h00min às 17h00min. O Edital estará disponível no site www.civarc.com.br no link 'diário oficial'.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 18 de setembro de 2017.

*Juliano Rodrigo Moreira*
***Presidente da Comissão de Licitação***
***Resolução nº 008/2017***

**88851/2017**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 22 de Setembro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1447 | Página 138 / 139

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 154

## C PINHAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**
**REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 454.050,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8304. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

Cod:248169

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional — Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

205957587

http://dioems.com.br/

CONSÓRCIO PÚBLICO
Intermunicipal

PREFEITURA MUNIC. - Fls. 155 - CORONEL VIVIDA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

# EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 03/2017

**OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS".

**DATA DA ABERTURA**: Dia 05/10/2017 às 09h00min.

**LOCAL**: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**: R$ 454.050,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 156
CORONEL VIVIDA - PR

## Gilvane

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de setembro de 2017 13:47
**Para:** 'kleincontabilidade@hotmail.com'
**Assunto:** ENC: edital Pregão Presencial 03/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.
**Anexos:** 02. ALTERADA Edital P Presencial nº 03-2017 Locação de máquinas.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**Att; Gilvane Drapski Zeni**
**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 157

## Gilvane

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de setembro de 2017 13:49
**Para:** 'motomarx@outlook.com'
**Assunto:** ENC: edital Pregão Presencial 03/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.
**Anexos:** 02. ALTERADA Edital P Presencial nº 03-2017 Locação de máquinas.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**Att; Gilvane Drapski Zeni**
**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 158
CORONEL VIVIDA - PR

## Gilvane

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de setembro de 2017 13:49
**Para:** guilherme elias piassa (guilhermepiassa@hotmail.com)
**Assunto:** ENC: edital Pregão Presencial 03/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.
**Anexos:** 02. ALTERADA Edital P Presencial nº 03-2017 Locação de máquinas.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**Att; Gilvane Drapski Zeni**
**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 159

## Gilvane

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de setembro de 2017 13:52
**Para:** aieso123@hotmail.com
**Assunto:** ENC: edital Pregão Presencial 03/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.
**Anexos:** 02. ALTERADA Edital P Presencial nº 03-2017 Locação de máquinas.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**Att; Gilvane Drapski Zeni**
**Licitação**

## Gilvane

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
160

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de setembro de 2017 13:58
**Para:** Maninho Bier (maninhobier@hotmail.com)
**Assunto:** ENC: edital Pregão Presencial 03/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.
**Anexos:** 02. ALTERADA Edital P Presencial nº 03-2017 Locação de máquinas.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**Att; Gilvane Drapski Zeni**
**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 161

## Gilvane

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de setembro de 2017 14:29
**Para:** 'rafainrpbritagem@hotmail.com'
**Assunto:** ENC: edital Pregão Presencial 03/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.
**Anexos:** 02. ALTERADA Edital P Presencial nº 03-2017 Locação de máquinas.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**Att; Gilvane Drapski Zeni**
**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 162 - CORONEL VIVIDA - PR

## Gilvane

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de setembro de 2017 14:32
**Para:** 'marcocapelin@gmail.com'
**Assunto:** ENC: edital Pregão Presencial 03/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.
**Anexos:** 02. ALTERADA Edital P Presencial nº 03-2017 Locação de máquinas.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**Att; Gilvane Drapski Zeni**
**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 163

## Gilvane

**De:** Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 22 de setembro de 2017 16:45
**Para:** 'mccarboni@hotmail.com'
**Assunto:** ENC: edital Pregão Presencial 03/2017 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.
**Anexos:** 02. ALTERADA Edital P Presencial nº 03-2017 Locação de máquinas.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital Pregão Presencial 03/2017 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.**

**Att; Gilvane Drapski Zeni**
**Licitação**

CONSÓRCIO PÚBLICO
Intermunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 164

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

# EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N°** 03/2017

**OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS".

**DATA DA ABERTURA**: Dia 05/10/2017 às 09h00min.

**LOCAL**: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**: R$ 454.050,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL**: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 21/09/17 à 05/10/17

FUNCIONÁRIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 316

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**ATA Nº 04/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS.

Aos 05 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Resolução nº 055/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 04/2017, Licitação nº 03/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | CREDENCIADO |
|---|---|---|
| A. BRUSTOLIM – ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM – ME | 13.510.179/0001-79 | SIM |
| GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP | 20.838.016/0001-85 | SIM |
| M. A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI – ME | 26.604.930/0001-48 | NÃO |
| MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME | 03.705.206/0001-05 | SIM |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME | 05.318.820/0001-40 | SIM |
| SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP | 06.907.354/0001-09 | SIM |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | R$ 170.454,00 |
| MARX ESCAVACOES LTDA - ME | R$ 110.700,00 |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | R$ 95.880,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO | R$ 377.034,00 |

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. As empresas GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP e MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS. A empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME, apresentou a certidão de tributos municipais vencida em 16/01/2017 e os demais documentos corretos. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa e conforme estabelecido no edital, no item VIII, subitem 8.3 e 8.4, a mesma tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a certidão de tributos municipais regular. O representante da empresa ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME apresentou no momento da sessão a certidão negativa municipal emitida em 17/08/2017 com validade até 15/11/2017, sendo a mesma HABILITADA.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 317

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | HABILITADO |
|---|---|---|
| GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP | 20.838.016/0001-85 | SIM |
| MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME | 03.705.206/0001-05 | SIM |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME | 05.318.820/0001-40 | SIM |

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2017.

Proponentes:

| NOME DO FORNECEDOR | REPRESENTANTE | ASSINATURA |
|---|---|---|
| A. BRUSTOLIM – ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM – ME | Aieso Brustolim | |
| GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP | Patrick Weirich | |
| MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME | Eder Roberto Marx | |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA – ME | Demetrius Oniszczuk | |
| SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP | Guilherme Elias Piassa | |

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 318
PINHAIS - PR

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 4/2017 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS
**Expedição:** 21/09/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

### CREDENCIAMENTO

| Fornecedor | Representante Legal | Porte | Credenciado |
|---|---|---|---|
| MARX ESCAVACOES LTDA - ME | EDER ROBERTO MARX | ME | Sim |
| SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | GUILHERME ELIAS PIASSA | EPP | Sim |
| A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM | AIESO BRUSTOLIM | ME | Sim |
| GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | PATRICK WEIRICH | EPP | Sim |
| M.A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI - ME | MARCO ANTONIO CAPELIN | ME | Sim |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | DEMETRIUS ONISZCZUK | ME | Sim |

### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELA | HR | 223,5000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | M.A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI - ME | | 185,0000 | - |
| 2 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 189,0000 | 2,16 |
| 3 | | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | | 197,0000 | 6,49 |
| 4 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 199,9000 | 8,05 |
| 5 | | A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM | | 209,0000 | 12,97 |
| 6 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 223,5000 | 20,81 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, AN | HR | 210,7500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 180,0000 | - |
| 2 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 191,0000 | 6,11 |
| 3 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 210,7500 | 17,08 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO | HR | 186,2500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 160,0000 | - |
| 2 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 169,0000 | 5,62 |
| 3 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 186,2500 | 16,41 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 | HR | 136,2500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | M.A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI - ME | | 105,0000 | - |
| 2 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 110,0000 | 4,76 |
| 3 | | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | | 123,0000 | 17,14 |
| 4 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 130,0000 | 23,81 |
| 5 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 136,2500 | 29,76 |

### HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELAD | HR | 223,5000 | - |
| **Lance** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 319

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 4/2017 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS
**Expedição:** 21/09/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | 184,9000 | -17,27 |
| 2 | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 184,8000 | -17,32 |
| 3 | M.A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI - ME | Declinou | - |
| 4 | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | Declinou | - |
| 5 | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | 184,5000 | -17,45 |
| 6 | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, ANC | HR | 210,7500 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 179,8000 | -14,69 |
| 2 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 179,5000 | -14,83 |
| 3 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 179,4000 | -14,88 |
| 4 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 179,3000 | -14,92 |
| 5 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 179,2000 | -14,97 |
| 6 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 179,1000 | -15,02 |
| 7 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | Declinou | - |
| 8 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO 1 | HR | 186,2500 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 159,9000 | -14,15 |
| 2 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 159,8000 | -14,20 |
| 3 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | Declinou | - |
| 4 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | Declinou | - |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 C | HR | 136,2500 | - |
| Lance | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 104,9900 | -22,94 |
| 2 | | M.A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI - ME | | Declinou | - |
| 3 | | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | | Declinou | - |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELA | HR | 223,5000 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | | 184,5000 | - |
| 2 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 184,8000 | 0,16 |
| 3 | | M.A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI - ME | | 185,0000 | 0,27 |
| 4 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 199,9000 | 8,35 |
| 5 | | A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM | | 209,0000 | 13,28 |
| 6 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 223,5000 | 21,14 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, AN | HR | 210,7500 | - |
| Classificação | | Fornecedor | | Valor Unitário | % |
| 1 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 179,1000 | - |

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 320

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 4/2017 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS
**Expedição:** 21/09/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | 179,2000 | 0,06 |
| 3 | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | 179,3000 | 0,11 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO | HR | 186,2500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 159,8000 | - |
| 2 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 159,9000 | 0,06 |
| 3 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 160,0000 | 0,13 |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 | HR | 136,2500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 104,9900 | - |
| 2 | | M.A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI - ME | | 105,0000 | 0,01 |
| 3 | | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | | 123,0000 | 17,15 |
| 4 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 130,0000 | 23,82 |
| 5 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 136,2500 | 29,77 |

### BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELA | HR | 223,5000 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, AN | HR | 210,7500 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO | HR | 186,2500 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 | HR | 136,2500 | - |
| Sem lançamentos. | | | | | |

### NEGOCIAÇÃO

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELA | HR | 223,5000 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, AN | HR | 210,7500 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO | HR | 186,2500 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL
321
Fls.
CORONEL VIVIDA - PR

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 4/2017 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS
**Expedição:** 21/09/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 | HR | 136,2500 | - |
| Sem negociação. | | | | | |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor | Situação |
|---|---|
| MARX ESCAVACOES LTDA - ME | Habilitado |
| GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | Habilitado |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | Habilitado |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TONELA | HR | 223,5000 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | | 184,5000 | - |
| 2 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 184,8000 | 0,16 |
| 3 | | M.A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI - ME | | 185,0000 | 0,27 |
| 4 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 199,9000 | 8,35 |
| 5 | | A.BRUSTOLIM ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM | | 209,0000 | 13,28 |
| 6 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 223,5000 | 21,14 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO 12 TONELADAS, AN | HR | 210,7500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 179,1000 | - |
| 2 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 179,2000 | 0,06 |
| 3 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 179,3000 | 0,11 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, PNEU X CHAPA, MINIMO | HR | 186,2500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 159,8000 | - |
| 2 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 159,9000 | 0,06 |
| 3 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 160,0000 | 0,13 |

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Valor de Referência | % |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, POTENCIA MINIMA 300 | HR | 136,2500 | - |
| **Classificação** | | **Fornecedor** | | **Valor Unitário** | **%** |
| 1 | | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 104,9900 | - |
| 2 | | M.A. CAPELIN LOCADORA DE RETROESCAVADEIRA EIRELI - ME | | 105,0000 | 0,01 |
| 3 | | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | | 123,0000 | 17,15 |
| 4 | | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | | 130,0000 | 23,82 |
| 5 | | SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP | | 136,2500 | 29,77 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

**Fornecedor:** MARX ESCAVACOES LTDA - ME

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULI | HR | 600,00 | 184,5000 | 110.700,0000 |

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 322

## HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 4/2017 - Pregão - Registro de Preços
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS
**Expedição:** 21/09/2017 **Homologação:** **Situação:** Aberta

| Total do Fornecedor | 110.700,0000 |
|---|---|

**Fornecedor:** GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, MINI | HR | 600,00 | 179,1000 | 107.460,0000 |
| 1 | 4 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 6X4, | HR | 600,00 | 104,9900 | 62.994,0000 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 170.454,0000 |

**Fornecedor:** ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO ROLO COMPACTADOR, P | HR | 600,00 | 159,8000 | 95.880,0000 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | 95.880,0000 |

| Total Geral | 377.034,0000 |
|---|---|

CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 353 - CORONEL VIVIDA - PR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

# PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

DATA: 21/09/17 ABERTURA: 05/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | 184,50 | 110.700,00 |
| 02 | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 179,10 | 107.460,00 |
| 03 | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | 159,80 | 95.880,00 |
| 04 | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 104,99 | 62.994,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 20.838.016/0001-85 | 170.454,00 |
| MARX ESCAVACOES LTDA - ME | 03.705.206/0001-05 | 110.700,00 |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | 05.318.820/0001-40 | 95.880,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 377.034,00 (trezentos e setenta e sete mil e trinta e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio

CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDOESTE PINHAIS

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 360 - CORONEL VIVIDA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

DATA: 21/09/17 ABERTURA: 05/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | 184,50 | 110.700,00 |
| 02 | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 179,10 | 107.460,00 |
| 03 | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | 159,80 | 95.880,00 |
| 04 | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 104,99 | 62.994,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 20.838.016/0001-85 | 170.454,00 |
| MARX ESCAVACOES LTDA - ME | 03.705.206/0001-05 | 110.700,00 |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | 05.318.820/0001-40 | 95.880,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 377.034,00 (trezentos e setenta e sete mil e trinta e quatro reais).

Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017

Frank Ariel Schiavini,
Presidente do Consórcio.

## CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida – Pr

### EDITAL Nº06 /2017

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 2.573 de 26 de março de 2014, e Edital 01/2017 **CONVOCA,** a educadora social abaixo nominada, para assumir a vaga, a partir de 15 de outubro de 2017 até 04 de novembro de 2017, conforme escala de trabalho determinada.

| Nome | CPF | Pontuação | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Análise do Currículo | Entrevista | | |
| | | | Disponibilidade para cuidar de crianças e adolescentes | Habilidade em lidar com crianças e adolescentes | Demonstração de experiências no desempenho das funções da vaga a que concorre |
| LUCIANE ALVES DE REZENDE | 039.049.449-67 | 4 | 5 | 3 | 2 |

A convocada tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se irá assumir a vaga a partir de 10 de outubro de 2017, a não manifestação de intenção em assumir a vaga excluirá automaticamente. Coronel Vivida, em 09 de outubro de 2017.

**Ducelia Mara Sabadin Hensel**
*Presidente do CMDCA*

---

**LEI Nº 1751/2017**
**DATA: 05.10.2017**
**SÚMULA:** dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste aos doadores de medula óssea cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, aos doadores de sangue e dá outras providências.

De autoria dos Vereadores Leonardo Lucini Malacarne e Isabela Schmoller, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **Sanciono e Promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam isentos de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste os postulantes a cargos ou empregos públicos que comprovem ser doadores de medula óssea.

**Parágrafo único:** Incluem-se na isenção do caput deste artigo os doadores regulares de sangue, aqueles registrados nos Hemocentros de Banco de Sangue, identificados por documento oficial, emitidos por Bancos de Sangue Público ou Privado. Para garantir a isenção, o doador deve ter feito pelo menos duas doações no período de 12 (doze) meses anteriores da data de realização das provas do certame.

**Art. 2º** A comprovação será feita através do número de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

**Art. 3º** Para obter a isenção, o candidato interessado deverá apresentar o documento oficial emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

**Parágrafo único.** Em caso de inscrição pela *internet*, a organização do concurso deverá deixar um campo para preenchimento da informação se o candidato é doador de medula óssea, devendo o mesmo apresentar nos locais indicados o documento original, sob pena de perda do benefício.

**Art. 4º** o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente propositura, no que couber, no prazo sugerido de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itapejara D'Oeste/PR, em, aos 05(cinco) dias do mês de outubro de 2017.

**Agilberto Luciade Perin,**
Prefeito Municipal.

---

**LEI Nº 1752/2017**
**DATA: 09.10.2017**
**SÚMULA:** Concede reajuste real aos vencimentos para os Cargos Públicos de Advogado e Contadora, Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

De autoria dos Vereadores Marli Terezinha Zucchi Dariva, Juvenil Rodrigues de Godoya e Leonardo Lucini Malacarne, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **Sanciono e Promulgo** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 100 % (cem por cento), os atuais vencimentos dos Servidores Efetivos dos cargos de Advogado e Contador, ambos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017.

Parágrafo único – O aumento dos vencimentos previsto no *caput* deste artigo leva em consideração as peculiaridades dos cargos atingidos, em especial a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições, bem como a paridade de vencimentos com cargos equivalentes do quadro pessoal do Poder Executivo, sendo que o reajuste real dos vencimentos não supera os valores recebidos pelo exercício dos mesmos Cargos Públicos do Poder Executivo deste Município de Itapejara D'Oeste.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentarias, e a estimativa de impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itapejara D'Oeste/PR, em, aos 09(nove) dias do mês de outubro de 2017.

**Agilberto Luciado Perin,**
Prefeito Municipal.

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
DATA: 21/09/17 ABERTURA: 05/10/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | MARX ESCAVACOES LTDA - ME | 184,50 | 110.700,00 |
| 02 | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 179,10 | 107.460,00 |
| 03 | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | 159,80 | 95.880,00 |
| 04 | GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 104,99 | 62.994,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP | 20.838.018/0001-85 | 170.454,00 |
| MARX ESCAVACOES LTDA - ME | 03.705.206/0001-05 | 110.700,00 |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME | 05.318.820/0001-40 | 95.880,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 377.034,00 (trezentos e setenta e sete mil e trinta e quatro reais). Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
DATA: 18/08/17 ABERTURA: 21/09/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX, AR CONDICIONADO, RADIADORES, MANGUEIRAS E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 01/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

| Lote | Itens | Empresas | % Peças | % Mão de Obra | G | Valor Total Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 35 | 59 | 0,45 | 57.216,00 |
| 02 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 35 | 59 | 0,45 | 85.824,00 |
| 03 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 35 | 59 | 0,45 | 67.216,00 |
| 04 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 31 | 45 | 0,37 | 86.160,00 |
| 05 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 32 | 46 | 0,37 | 41.160,00 |
| 06 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 33 | 45 | 0,38 | 36.360,00 |
| 07 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 33 | 45 | 0,38 | 36.160,00 |
| 08 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 32 | 39 | 0,35 | 26.832,00 |
| 09 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 32 | 39 | 0,35 | 32.832,00 |
| 10 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 33 | 37 | 0,35 | 37.056,00 |
| 11 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 33 | 45 | 0,38 | 36.160,00 |
| 12 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 35 | 60 | 0,45 | 37.040,00 |
| 13 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 35 | 45 | 0,39 | 35.225,00 |
| 14 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 31 | 45 | 0,37 | 36.160,00 |
| 15 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 33 | 38 | 0,34 | 31.188,00 |
| 16 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 33 | 40 | 0,36 | 37.890,00 |
| 17 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 31 | 45 | 0,37 | 39.075,00 |
| 18 | 01 ao 04 | Valdomiro Caprini – ME | 90 | 52 | 0,75 | 30.000,00 |
| 19 | 01 ao 08 | Valdomiro Caprini – ME | 60 | 40 | 0,64 | 71.424,00 |
| 20 | 01 ao 04 | Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda EPP | 25 | 25 | 0,25 | 15.375,00 |
| 21 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 25 | 27 | 0,26 | 36.607,00 |
| 22 | 01 ao 04 | Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda EPP | 25 | 25 | 0,25 | 43.138,00 |
| 23 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 32 | 46 | 0,36 | 53.424,00 |
| 24 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 31 | 46 | 0,36 | 56.840,00 |
| 25 | 01 ao 04 | R. Libreiato & Cia Ltda EPP | 30 | 32 | 0,31 | 22.140,00 |
| 26 | 01 ao 04 | Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda EPP | 25 | 25 | 0,25 | 23.138,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| R LIBRELATO & CIA LTDA EPP | 04.883.301/0001-18 | 930.565,00 |
| TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP | 04.983.112/0001-60 | 81.651,00 |
| VALDOMIRO CAPRINI - ME | 06.121.269/0001-02 | 101.424,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 1.113.640,00 (um milhão, cento e treze mil seiscentos e quarenta reais). Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

---

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
Extrato de Termo Aditivo de Contrato **Nº 1975/2016**
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste
Contratado: Izaias Jonatas Maschio – Me, **pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.179.742/0001 – 26.**
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de máquinas e equipamentos integrantes de frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 035/2016 – Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 09 (nove) de setembro de 2017 para 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais), para R$ 144.625,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais). Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Setembro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**ERRATA**

No artigo 1º do Decreto nº 6.186, de 8 de agosto de 2017, publicado na página 8 2 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6855 e no site www.diariomunicipal.com.br/amp, Edição nº 1320, de 18 de agosto de 2017,
**ONDE SE LÊ**
I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titulares:
Marcia Fernandes de Carvalho
Lauri Lopes
Suzana de Rosa
Felipe Belen
Claudino Takeshi Kakizaki
**LEIA-SE:**
I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titulares:
Marcia Fernandes de Carvalho
Lauri Lopes
Suzana de Rosa
Felipe Belen
Claudino Takeshi Kakizaki

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 361

---

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA**
**PROCESSO Nº 205/2017**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar passeios com crianças pelas ruas da cidade com veículo denominado "Trenzinho da Alegria" em comemoração ao Natal 2017.
DATA: 20/12/2017.
CONTRATADA: FRANCESCON - PRESENTES LTDA – ME.
CNPJ Nº. 00.503.931/0001-02
VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 dias após execução, mediante apresentação de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 – Promoção e incentivo as atividades culturais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.14 – locação de bens moveis e outra naturezas e inattingiveis
Principal: 390 Despesa: 5879
Fonte de Recurso: 000 – livre
Valor da dotação: 3.500,00

**JUSTIFICATIVA**

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 80.000,00.
Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.
MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

---

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº009/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 187/2017 de 28 de junho de 2017, composta pelos membros, DAIANE CAMBRUZZI - Presidente, JOSÉ ROBERTO BOCALON – membro e FABIELLE BOCHIO, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 009/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para realizar obra da Adutora, para captação de água do Lago Salto Santiago a fim de abastecer com água potável toda a comunidade de Linha Urutu, Condomínios, Pluma Agroavícola e Abatedouro municipal, conforme Projeto e memorial descritivo anexo ao edital.
CLASSIFICAÇÃO:
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, R$ 148.940,50 (Cento e Quarenta e oito mil Novecentos e Quarenta Reais e cinquenta centavos) – 1º Lugar.
**Saudade do Iguaçu, 09 de outubro de 2017.**

---

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR

**Rua Xavantes, 411 – 2º Andar – Centro - Pato Branco – PR**
**Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0685**
**E-mail:** conselhosaude@patobranco.pr.gov.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho Deliberativo e população em geral, para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **11/10/2017 (Onze de Outubro de Dois mil e Dezessete) Quarta-feira, às 8:30hs (oito horas e trinta minutos)**, na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a **Rua Xavantes, 411, 2º andar** (edifício da Vigilância Sanitária), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

**01** – Apreciação do Relatório Gerencial de Atividades do 2º Quadrimestre/2017 Sistema Municipal de Ouvidoria;

**02** – Organização da Comissão Eleitoral para a substituição da mesa do Conselho Municipal de Saúde de Pato branco.

**03** – Assuntos Gerais.

Pato Branco, 09 de outubro de 2017.

Maria Júlia V. S. Cassol
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS. 362 - CORONEL VIVIDA - PR

## C PINHAIS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

DATA: 21/09/17 ABERTURA: 05/10/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA AO CONSÓRCIO PINHAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 03/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | MARX ESCAVACOES LTDA–ME | 184,50 | 110.700,00 |
| 02 | GMP CONSTRUTORA LTDA–EPP | 179,10 | 107.460,00 |
| 03 | ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA–ME | 159,80 | 95.880,00 |
| 04 | GMP CONSTRUTORA LTDA–EPP | 104,99 | 62.994,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| GMP CONSTRUTORA LTDA–EPP | 20.836.016/0001-85 | 170.454,00 |
| MARX ESCAVACOES LTDA–ME | 03.705.206/0001-05 | 110.700,00 |
| ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA–ME | 05.318.820/0001-40 | 95.880,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 377.034,00 (trezentos e setenta e sete mil e trinta e quatro reais). Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

Cod249759

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**

DATA: 18/08/17 ABERTURA: 21/09/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX, AR CONDICIONADO, RADIADORES, MANGUEIRAS E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 01/2017, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

| Lote | Itens | Empresas | % Peças | % Mão de Obra | G | Valor Total Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 35 | 59 | 0,45 | 57.216,00 |
| 02 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 35 | 59 | 0,45 | 85.824,00 |
| 03 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 35 | 59 | 0,45 | 67.216,00 |
| 04 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 31 | 45 | 0,37 | 86.160,00 |
| 05 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 32 | 45 | 0,37 | 41.160,00 |
| 06 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 33 | 45 | 0,38 | 36.360,00 |
| 07 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 33 | 45 | 0,38 | 36.160,00 |
| 08 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 32 | 39 | 0,35 | 26.832,00 |
| 09 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 32 | 39 | 0,35 | 32.832,00 |
| 10 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 33 | 37 | 0,35 | 37.056,00 |
| 11 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 33 | 45 | 0,38 | 36.160,00 |
| 12 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 35 | 60 | 0,45 | 37.040,00 |
| 13 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 35 | 45 | 0,39 | 35.225,00 |
| 14 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 31 | 45 | 0,37 | 36.160,00 |
| 15 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 33 | 36 | 0,34 | 31.168,00 |
| 16 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 33 | 40 | 0,36 | 37.890,00 |
| 17 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 31 | 45 | 0,37 | 39.075,00 |
| 18 | 01 ao 04 | Valdomiro Caprini – ME | 90 | 52 | 0,75 | 30.000,00 |
| 19 | 01 ao 08 | Valdomiro Caprini – ME | 80 | 40 | 0,64 | 71.424,00 |
| 20 | 01 ao 04 | Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda EPP | 25 | 25 | 0,25 | 15.375,00 |
| 21 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 25 | 27 | 0,26 | 36.607,00 |
| 22 | 01 ao 04 | Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda EPP | 25 | 25 | 0,25 | 43.138,00 |
| 23 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 32 | 46 | 0,38 | 53.424,00 |
| 24 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 31 | 48 | 0,38 | 56.840,00 |
| 25 | 01 ao 04 | R. Librelato & Cia Ltda EPP | 30 | 32 | 0,31 | 22.140,00 |
| 26 | 01 ao 04 | Tratormax – Comercio de Peças para Tratores Ltda EPP | 25 | 25 | 0,25 | 23.136,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| R LIBRELATO & CIA LTDA EPP | 04.683.301/0001-18 | 930.565,00 |
| TRATORMAX–COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP | 04.983.112/0001-80 | 81.651,00 |
| VALDOMIRO CAPRINI–ME | 06.121.269/0001-02 | 101.424,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R$ 1.113.640,00 (um milhão, cento e treze mil seiscentos e quarenta reais). Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

Cod249765